



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto é o **CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A 13.019 foi editada para estabelecer o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A Lei 13.019/2014 nasce como resposta à sociedade e alavanca esta como uma das protagonistas na fiscalização, controle e promoção da probidade no âmbito da contratação de organizações da sociedade civil. O Esporte é garantido formalmente aos cidadãos brasileiros quando a Constituição prevê responsabilização do Estado no atendimento a esse direito. Dessa forma, investimentos devem ser realizados para que as práticas esportivas sejam fomentadas e atendam àqueles que busquem desempenho no esporte. O espetáculo esportivo também é garantido como atendimento a direitos, se pensarmos que este se caracteriza como alternativa de lazer, ainda que na forma contemplativa e, portanto, também deve ser incentivado pelo Estado em atendimento aos interesses dos cidadãos.

**3. ATIVIDADES**

**3.1.** A organização da sociedade civil deverá desempenhar o papel de executor, fiscalizando todos os jogos e garantindo a ordem e execução das atividades esportivas das seleções municipais com as seguintes funções:

**3.2.** Contratações necessárias para o desempenho das atividades;

**3.3.** Coordenação técnica (burocrática/documentação), coordenação geral (logística);

**3.4.** Prestação de contas.

**(Equipe Técnica );**

**3.4.1.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEBOL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS.

**3.4.2.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTSAL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, UM ANOTADOR E UM CRONOMETRISTA;

**3.4.3.** ARBITRAGEM AMADORA PARA VOLEI DE PRAIA (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS;

**3.4.4.** ARBITRAGEM AMADORA PARA BEACH TENNIS (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.

**3.4.5.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUT7 (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.

**3.4.6.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTVOLEI (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS

**3.4.7.** SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

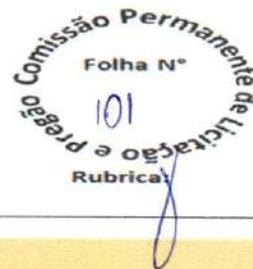
*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801.04.122.0002.2.035	0801	2.035	3.3.90.39.00	1500000000

### 5. DOS VALORES

O valor a ser empregado no termo de colaboração é de **R\$ 101.946,60 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, vigência até 31 e dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

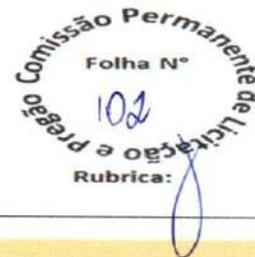
### ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEBOL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS.	SERVIÇO	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
2	ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTSAL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, UM ANOTADOR E UM CRONOMETRISTA.	SERVIÇO	80	R\$ 458,75	R\$ 36.700,00
3	ARBITRAGEM AMADORA PARA VOLEI DE PRAIA (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.	SERVIÇO	30	R\$ 163,56	R\$ 4.906,80
4	ARBITRAGEM AMADORA PARA BEACH TENNIS (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.	SERVIÇO	30	R\$ 152,44	R\$ 4.573,20
5	ARBITRAGEM AMADORA PARA FUT7 (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.	SERVIÇO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTVOLEI (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.	SERVIÇO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	SERVIÇO	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60

**VALOR ESTIMADO: R\$ 101.946,60 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE JERICOACOARA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Reuniões mensais e prestação de contas com as súmulas de jogos e intercorrências;
- 7.2. Os relatórios deverão ser apresentados impressos e por meio digital, com comprovação dos gastos (Fotos, Recibos com CNPJ do Estabelecimento, Notas Fiscais em nome da Associação, Extratos Bancários e Contratos de Prestação de Serviços);
- 7.3. Os pagamentos deverão ser através de transferência bancária;
- 7.4. Serão avaliados o número de intercorrências, reincidência e demais casos de indisciplina;
- 7.5. Serão avaliados os documentos comprobatórios por uma comissão da Secretaria de Esporte e Juventude.

## 8. PRAZOS

- 8.1. As atividades serão checadas mensalmente a partir das reuniões de avaliação e prestação de contas;
- 8.2. O projeto (TERMO DE REFERÊNCIA) terá duração até 31 de dezembro de 2022;
- 8.3. **Do contrato:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, admitindo prorrogações na forma da lei.
- 8.4. **Da execução dos serviços:** deveram ser realizados cronograma, podendo ter alterações de datas acordadas com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

## DA QUALIFICAÇÃO

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

9.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

9.1.1. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão;

9.1.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

9.1.3. A Comissão se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
100  
Rubrica:

**9.2.1.** A consulta (quando empresa) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**Nota explicativa<sup>2</sup>:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.4.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

### 9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.5.1.** Cópia da Cédula de Identidade do presidente da atual diretoria;

**9.5.2.** Cópias do ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

### 9.6. REGULARIDADE FISCAL

**9.6.1.** Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) e/ ou Municipal. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.6.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

• A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

• A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

• A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

**9.6.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

### 9.7. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

10

fe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**9.7.1.** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

**9.7.2.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB RIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB.**

### **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e prazos do objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente a prestação dos serviços objeto dessa licitação.

**9.8.2.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos disponíveis para propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da sede da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física.

### **9.9. DECLARAÇÕES**

**9.9.1.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**

**9.9.2.** DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA DIRETORIA. ANEXO V.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços correspondentes a solicitação da Secretaria de Esporte e Juventude.

**10.2.** Providenciar a entrega nos prazos estabelecidos.

**10.3.** Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, não tendo quantidade pré determinada.

**10.4.** Designar e informar à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

**10.5.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**10.6.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.7.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



capacidade técnico-operacional.

**10.8.** Justificar Secretaria Municipal de Esporte e Juventude eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.

**10.9.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

**10.10.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

**10.11.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

**10.12.** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado.

**11.2.** Proporcionar todas as condições, as informações e esclarecimentos necessários, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

**11.3.** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**12.1.** Se no decorrer da sessão pública da Chamada Pública ou na execução do objeto da presente, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

**12.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**12.2.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2.2.** Ensejar o retardamento da prestação dos serviços;

**12.2.3.** Fraudar na execução do contrato;

**12.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.6.** Não manter a proposta.

**12.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.2.8.** Não celebrar o contrato;

**12.2.9.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**12.2.10.** Apresentar documentação falsa.

**12.3.A** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**12.3.2. Multas de:**

**12.3.2.1. 2% (dois por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.3.2.2. 1% (um por cento)** ao dia sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, comparando-se o que for efetivamente executado pela Licitante e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do PMJJ, poderá ocorrer a não aceitação prestação dos serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.3.2.3. 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de prestação dos serviços em desconformidade com Termo de Referência ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**12.3.2.4. 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.3.2.5.** Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

**a)** Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços, com relação ao Cronograma Físico-Financeiro, por prazo superior a 15 (quinze) dias.

**b)** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Termo de Referência.

**12.3.2.6.** Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

**a)** o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento;

**b)** quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços por mais de 10 (dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**12.3.2.7.** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na prestação dos serviços, quando:

**a)** Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e no contrato.

**12.3.2.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.4.** As sanções previstas nas **TABELA 1 e 2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.5.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de infrações previstas na **TABELA 1**, as multas previstas na **TABELA 2** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
5	Prestação dos serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Prestação dos serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na prestação dos serviços - por ocorrência.	3
9	Não manter Livro Diário	3
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, prestação dos serviços contratuais - por ocorrência.	3
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
12	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N° 108  
Rubrica:

14	Não substituir serviços rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Não manter a frente da prestação dos serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o responsável indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
16	Utilizar as dependências do PMJJ para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
17	Recusar-se a prestação dos serviços ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência	5
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência	6

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA R\$
1	500,00
2	800,00
3	1.000,00
4	2.000,00
5	5.000,00
6	10.000,00

**12.6.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**12.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

**12.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.7.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

**12.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**12.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15.** Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**12.16.** Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**12.17.** As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**12.18.** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a prestação dos serviços ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

**12.19.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.20.** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**12.21.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

10

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



12.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A CONTRATADA deverá nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

13.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

13.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

13.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.1.5. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.2. Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 - regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

### 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Adjudicação será **POR ITEM**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

A Organizações da Sociedade Civil (OSCs) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Declara para devidos fins de direito  
que:

1. Se compromete a realizar a contrapartida prevista neste edital.
2. Os serviços serão prestados, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)  
(Cargo do Representante/procurador)  
(Nº do RG e CPF do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/ MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Pelo presente a (nome Organizações da Sociedade Civil (OSCs)) \_\_\_\_\_, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) seu (s) (representante/sócio/procurador), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), no uso de suas atribuições legais vem:

**DECLARAMOS**, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM  ou NÃO

Por ser verdade assina a presente.

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)  
(Cargo do Representante/procurador)  
(Nº do RG e CPF do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 003/2022 MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

A ..... (Organizações da Sociedade Civil (OSCs)), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, localizadas em ..... (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es), Internet, veículos e dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação. Declaramos ainda a disponibilidade de pessoal para execução do encargo contratual a ser assumido.  
Atenciosamente,

.....  
(Razão Social da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante/procurador)

(Cargo do Representante/procurador)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA DIRETORIA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2022/ MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Pelo presente a (Organizações da Sociedade Civil (OSCs) \_\_\_\_\_, também denominada (*nome fantasia, se houver*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) seu (s) (*representante/sócio/procurador*), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), no uso de suas atribuições legais vem:

Por ser verdade assina a presente.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA DIRETORIA DA ENTIDADE**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)  
(Cargo do Representante/procurador)

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/ MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Pelo presente a (Organizações da Sociedade Civil (OSCs)) \_\_\_\_\_, também denominada (*nome fantasia, se houver*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) seu (s) (*representante/sócio/procurador*), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), no uso de suas atribuições legais vem:

**DECLARAMOS**, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente certame licitatório, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

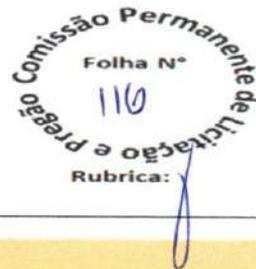
Por ser verdade assina a presente.

.....  
(Razão Social da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)  
(Cargo do Representante/procurador)  
(Nº do RG e CPF do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022 MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMJJ  
PROCESSO ADM Nº 003/2022**

**Contrato de serviço Celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e a ....., para CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.**

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua 06 de março, 226 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. .... Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA** tem como objeto é a Credenciamento para, **CONTRATAÇÃO DE OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULAS E MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições do Edital de chamamento público e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1.O presente contrato decorre de proposta apresentada pela CONTRATADA, para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, datada de \_\_/\_\_/2022, atendendo ao Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas Lei Federal 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Termo de Homologação de \_\_/\_\_\_\_/2022, tudo constante do

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

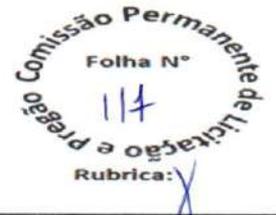
W

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



processo administrativo nº 003/2022, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

**1.2. A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor a ser empregado no termo de colaboração é de **R\$ 1101.946,60 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que permaneça o interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, poderão ser empregados nos seguintes itens:

**3.1.1.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTEBOL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, DOIS ASSISTENTES E DOIS GANDULAS.

**3.1.2.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTSAL (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS, UM ANOTADOR E UM CRONOMETRISTA.

**3.1.3.** ARBITRAGEM AMADORA PARA VOLEI DE PRAIA (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.

**3.1.4.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUT7 (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.

**3.1.5.** ARBITRAGEM AMADORA PARA FUTVOLEI (ADULTO E BASE), COMPOSTA COM DOIS ARBITROS.

**3.1.6.** SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXX).</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

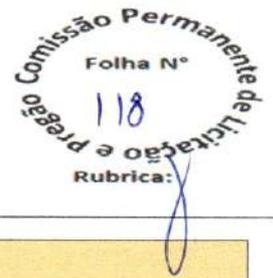
**4.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



FISCAL DO CONTRATO	CPF

**5.1. A CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**5.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

**5.3.** Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Executar os serviços correspondentes a solicitação da Secretaria de Esporte e Juventude.

**6.2.** Providenciar a entrega nos prazos estabelecidos.

**6.3.** Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, não tendo quantidade pré determinada.

**6.4.** Designar e informar à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

**6.5.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**6.6.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.7.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

**6.8.** Justificar Secretaria Municipal de Esporte e Juventude motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.

**6.9.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

**6.10.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

**6.11.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado.
- 7.2. Proporcionar todas as condições, as informações e esclarecimentos necessários, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 7.3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

11.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

- 11.1.1. Instrumento Convocatório da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**13.1. A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,....de.....de 2022.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>

*(Handwritten initials)*